



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

Estado de Minas Gerais - CPNJ: 01.612.493/0001-83

Praça Bom Jesus. nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3621-6218

E-mail: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 848/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

**“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Bonito de Minas – MG, no uso de suas atribuições e deveres legais, e;

**CONSIDERANDO** o resultado das eleições municipais de novembro/2020 em que consagrou nas urnas a alteração da administração municipal;

**CONSIDERANDO** o pouco tempo destinado à transição, em que não houve a prestação de informações eficientes e eficazes por parte da administração anterior para possibilitar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis para a população; bem como os resultados conclusivos da transição;

**CONSIDERANDO** a rescisão contratual de servidores públicos municipais de toda natureza, trazendo transtornos na prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o período pandêmico e as medidas de enfrentamento do vírus Covid 19 e as dificuldades enfrentadas pelo município para cumprimento das ações especiais impostas durante esta calamidade;

**CONSIDERANDO** a falta de equipamentos necessários à manutenção das atividades básicas deste Município;

**CONSIDERANDO** a inexatidão do inventário de bens patrimoniais;

**CONSIDERANDO** a ausência de materiais indispensáveis à manutenção dos setores administrativos, saúde, educação, transportes, agricultura, assistência social, obras e demais serviços públicos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

Estado de Minas Gerais - CPNJ: 01.612.493/0001-83

Praça Bom Jesus. nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3621-6218

E-mail: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br

### GABINETE DA PREFEITA

**CONSIDERANDO** a inexistência de licitações vigentes para a aquisição de bens, serviços e materiais indispensáveis aos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que, apesar da solicitação por parte da Comissão de Transição (indicados pela prefeita eleita) de que existem bens desviados de setor, patrimonizados e não patrimonizados, e também bens que constam nas planilhas fornecidas pelo setor que não foram localizados, tais medidas não foram adotadas;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir danos e evitar riscos para a população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Bonito de Minas - MG, por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo o mesmo tomar as medidas necessárias para minimizar os impactos já ocasionados e prevenir a ocorrência de incidentes futuros.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 05 de janeiro de 2021.

  
Vânia Carneiro de Carvalho

Prefeita Municipal

  
José César Carneiro de Paula

Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM 05/01/2021  
NO QUADRO DE AVISOS, AFIXADO  
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUN. DE  
BONITO DE MINAS, CONFORME LEI  
ORG. MUNICIPAL - ART. 63 - § 1º.